DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 **Ano IV | Edição nº 365** **Página 1 de 12**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de Lutécia 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 16/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lutécia para o Exercício de 2022"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O orçamento geral do Município de Lutécia, para o exercício financeiro de 2.022, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei 4.320/64, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes			R$	26.021.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	970.000,00		
Receita Patrimonial	R$	100.000,00		
Receita de Serviços	R$	15.000,00		
Transferências Correntes	R$	24.918.000,00		
Outras Receitas Correntes	R$	18.000,00		
Receitas de Capital			R$	0,00
Alienação de Bens	R$	0,00		
Transferências de Capital	R$	0,00		
Outras Receitas de Capital	R$	0,00		
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb			R$	4.021.000,00
Total			R$	22.000.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$	643.000,00
04 – Administração	R$	2.166.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.634.000,00
10 – Saúde	R$	6.169.000,00
11 – Trabalho	R$	229.000,00
12 – Educação	R$	5.862.000,00
13 – Cultura	R$	108.000,00
15 – Urbanismo	R$	1.287.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	80.000,00
20 – Agricultura	R$	211.000,00
26 – Transporte	R$	1.787.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	151.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	596.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	1.077.000,00
Total	R$	22.000.000,00

II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R$	643.000,00
122 – Administração Geral	R$	1.936.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	R$	173.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.461.000,00
301 – Atenção Básica	R$	6.104.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	24.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	41.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$	562.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	229.000,00
364 – Ensino Superior	R$	245.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$	4.100.000,00
362 – Ensino Médio	R$	9.000,00

365 – Educação Infantil	R$	946.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	108.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	1.287.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	80.000,00
605 – Abastecimento	R$	211.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.787.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	151.000,00
813 –Lazer	R$	230.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	80.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	516.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	1.077.000,00
Total	R$	22.000.000,00

III – GRUPO DE CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			R$	20.366.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.630.000,00		
Outras Despesas Correntes	R$	9.736.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL			R$	557.000,00
Investimentos	R$	477.000,00		
Amortização da Dívida	R$	80.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R$	1.077.000,00
Reserva de Contingência	R$	1.077.000,00		
Total			R$	22.000.000,00

IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	R$	643.000,00

Poder Executivo

01 – Departamento de Administração	R$	2.166.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.690.000,00
03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R$	173.000,00
04 - Fundo Municipal de Saúde	R$	6.169.000,00
05 – Fundo Municipal da Educação	R$	5.055.000,00
06 – Fundo de Educação, Cultura e Esporte	R$	1.066.000,00
07 – Departamento de Obras e Serviços	R$	1.287.000,00
08 – Dep. Planej, Desenv. Agricultura e Meio Ambiente	R$	291.000,00
09 – Departamento de Estradas e Rodagem	R$	1.787.000,00
10- Encargos Especiais	R$	596.000,00
99- Reserva de Contingência	R$	1.077.000,00
Total	R$	21.357.000,00

Total Geral	R$	22.000.000,00

Artigo 4.º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, estima a receita e fixa a despesa em R$ 5.566.312,68 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos), assim discriminadas:

Saúde	R$	6.169.000,00
Assistência	R$	1.634.000,00
Total	R$	7.803.000,00

Artigo 5.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Credito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro

do exercício de 2021, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (artigo 43, § 1.º, I, II e IV da Lei n.º 4.320 de 1964);

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) da despesa fixada no artigo 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 6.º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7.º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como do Plano Plurianual para o período de 2022, prevalecendo-se os valores correntes atualizados consignados nos Anexos a esta Lei, devendo serem atualizados os valores dos anexos do PPA e da LDO do exercício de 2022.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 09 de Dezembro de 2021.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

LEI Nº 17/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Autoriza denominação de Unidade de Estratégia de saúde da Família - ESF"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF), situada à Rua Manoel Lourenço, nº 240, no Município de Lutécia, passa a ser denominada **"ESF DRA. JULIETA SANDRINI NEVES"**.

Artigo 2.º - As despesas com a presente lei correrão à conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 09 de Dezembro de 2021.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 18/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre a alteração da lei municipal nº 17/2015 no tocante à redenominação de cargo"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de AGENTE DE VETOR, criado pela lei municipal nº 17/2015, passa a ser denominado **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 09 de Dezembro de 2021.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 19/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440003 Execução das Atividades Assistenciais
082440003.2.004.000 Programa Atenção Básica
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos 02 Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação: 500.005 Proteção Social Básica
Valor: R$ 10.204,46

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R$ 10.204,46 (dez mil, duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), advindos do Fundo Estadual da Assistência Social- FEAS, provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 09 de Dezembro de 2021.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

LEI Nº 20/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.04	Fundo Municipal de Saúde
020410	Saúde
10301	Atenção Básica
10301.0004	Execução das Atividades de Saúde
10301.0004.2009.0000	Manutenção da Saúde
Código de Aplicação	800.004 Emenda Dep. Fed. Arlindo Ginaglia
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor:	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 15.000,00
Código de Aplicação	800.005 Emenda Dep. Fed. Capitão Augusto
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor:	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 15.000,00
Código de Aplicação	800.004 Emenda Dep. Fed. Luiz Carlos Motta
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor:	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 15.000,00
Código Aplicação	800.004 Emenda Dep. Fed. Paulo Pereira da Silva
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
Valor:	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R$ 30.000,00
Valor Total	R$ 250.000,00

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos do Governo Federal, Emendas Parlamentares, pelo superávit financeiro do

exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário, prevalecendo sua vigência até 31 de dezembro de 2.022.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 09 de Dezembro de 2021.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

LEI Nº 21/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a suplementação de crédito adicional suplementar no valor **R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais),** destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

Local: 020104	**ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2002.0000	**Manutenção do Setor Administrativo**
Ficha:	013
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	R$ 119.000,00
Ficha:	017
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R$ 9.000,00
Ficha:	021
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 40.000,00
048130002.2044000	**Eventos Artísticos e Culturais**
Ficha:	026
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 54.000,00
Local: 020208	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0003.2003.0000	**Manutenção da Assistência Social**
Ficha:	029
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	R$ 2.000,00
Ficha:	032
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor	R$ 5.000,00
Ficha:	036
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 7.000,00
Local: 020211	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO TRABALHADOR**
11.331.0003.2030.0000	**Manutenção do Transporte do Trabalhador**
Ficha:	070
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 15.000,00
Ficha:	071
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	R$ 3.000,00
Ficha:	074
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor	R$ 50.000,00
Local: 020308	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.243.0003.2008.0000	**Manutenção da Criança e Adolescente**
Ficha:	080
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 5.000,00
Ficha:	085
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R$ 2.000,00
Local: 020410	**SAÚDE**
10.301.0004.2009.0000	**Manutenção da Saúde**
Ficha:	092
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor:	R$ 182.000,00
Ficha:	093
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	R$ 34.000,00
Ficha:	095
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
Valor	R$ 5.000,00
Ficha:	096
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor	R$ 30.000,00
Ficha:	097
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R$ 40.000,00
Ficha:	101
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 30.000,00
10.301.0004.2011.0000	**Programa Agente Comunitário da Saúde**
Ficha:	0114
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 18.000,00
10.302.0004.2058.0000	**Manutenção dos Rec. do MAC Ambulatorial e Hospitalar**
Ficha:	140
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 20.000,00
10.304.0004.2077.0000	**Agentes de Combate às Endemias**
Ficha:	147
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 3.000,00
Local: 020512	**EDUCAÇÃO**
12.361.0005.2012.0000	**Manutenção do Ensino Fundamental**
Ficha:	149
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 16.000,00
Ficha:	153
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor	R$ 15.000,00
Ficha:	154
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R$ 20.000,00
12.361.0005.2013.0000	**Manutenção do Transporte de Alunos**
Ficha:	166
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R$ 1.000,00
12.361.0005.2015.0000	**Ensino Fundamental - Fundeb Docentes**
Ficha:	176
3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado
Valor:	R$ 7.000,00
Ficha:	177
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 218.000,00
Ficha:	178
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	R$ 30.000,00
12.365.0005.2017.0000	**Ensino Infantil - Fundeb**
Ficha:	197
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 78.000,00

Ficha:	198
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	R$ 17.000,00
12.365.0005.2041.0000	**Manutenção do Ensino Infantil – Creche**
Ficha:	219
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 1.000,00
Local: 020612	**EDUCAÇÃO**
12.306.0005.2019.0000	**Manutenção da Alimentação Escolar**
Ficha:	225
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor	R$ 30.000,00
12.364.0005.2021.0000	**Manutenção do Transporte de Alunos**
Ficha:	238
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 6.000,00
Local: 020613	**CULTURA**
13.392.0005.2022.0000	**Manutenção da Biblioteca**
Ficha:	254
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R$ 1.000,00
Local: 020627	**DESPORTO E LAZER**
27.812.0005.2023.0000	**Manutenção do Programa de Esportes**
Ficha:	263
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 4.000,00
Ficha:	264
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	R$ 1.000,00
Local: 020715	**URBANISMO**
15.452.0006.2025.0000	**Manutenção de Vias Urbanas**
Ficha:	277
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 10.000,00
Ficha:	281
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor	R$ 20.000,00
15.452.0006.2026.0000	**Manutenção da Limpeza Pública**
Ficha:	287
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 30.000,00
Ficha:	288
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	R$ 6.000,00
Ficha:	292
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R$ 5.000,00
15.452.0006.2027.0000	**Manutenção do Cemitério Municipal**
Ficha:	298
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	R$ 1.000,00
15.452.0006.2061.0000	**Manutenção dos Recursos do FEP**
Ficha:	308
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 30.000,00
Local: 020820	**AGRICULTURA**
20.605.0007.2028.0000	**Manutenção do Setor Agrícola**
Ficha:	314
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor	R$ 15.000,00
Ficha:	318
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R$ 8.000,00
18.541.0007.2087.0000	**Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente**
Ficha:	329
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 2.000,00
Local: 020926	**TRANSPORTE**
26.782.0008.2029.0000	**Manutenção de Estradas Vicinais**
Ficha:	337
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor:	R$ 68.000,00
Ficha:	338
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
Valor	R$ 22.000,00
Ficha:	341
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor	R$ 50.000,00
Ficha:	342
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor	R$ 15.000,00

Total das Suplementações: R$ 1.400.000,00

Artigo 2º - O Crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 09 de Dezembro de 2021.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 81/21 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo nº 01/2020"

O cidadão **Laudemir Leati,** Prefeito Municipal de Lutécia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, **por mais 1 (um) ano**, **a partir de 10/12/2021**, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2020 para o preenchimento de funções de **Enfermeiro, Nutricionista e Técnico em Enfermagem**, homologado em 10 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 09 de Dezembro de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....